



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

*Estabelece a participação obrigatória de servidores no Congresso Nacional de Licitações e Contratos a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos.*

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no P.A. nº 1684/2021 e no P.A. nº 2911/2021,

**CONSIDERANDO** que em 12 de março de 2021, foi encaminhado para sanção da Presidência da República, o Projeto de Lei nº 4253, de 2020, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** que a nova lei de licitações e contratos, de acordo com o artigo 191, *caput*, do Projeto de Lei nº 425, de 2020, entrará em vigor na data de sua publicação;

**CONSIDERANDO** que a iminência da sanção desse projeto de lei torna imperiosa a capacitação de todos os servidores deste Tribunal que atuam nos processos de contratações de bens e serviços, de forma a resguardar a segurança e a legalidade dos atos praticados pela Administração nesses procedimentos;

**CONSIDERANDO** que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região autorizou, inicialmente, a participação de 100 (cem) servidores deste

Tribunal no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, na modalidade *online, real time*, no período de 26 a 29 de abril de 2021, com carga horária de 30 horas;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a programação apresentada pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, o congresso tem por objetivo capacitar agentes públicos na aplicação da nova lei de licitações e contratos, abrangendo desde o planejamento e a execução das licitações, até a execução do contrato, fiscalização e penalidades aplicáveis, e contará com especialistas na área que apresentarão, de forma detalhada, a nova lei e suas primeiras impressões sobre as mudanças,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a participação obrigatória de servidores no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, na modalidade *online, real time*, no período de 26 a 29 de abril de 2021, com carga horária de 30 horas, ou em outra data eventualmente designada para o evento contratado pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º A Escola Judicial divulgará a lista de servidores que deverão participar do evento, nos termos do art. 1º desta Portaria, a partir dos nomes indicados no P.A. Nº 2911/2021, documentos 007 a 018 e 023 a 031.

§ 1º Deverá a Escola Judicial estabelecer critérios para definir quais servidores participarão do evento, caso o número de indicados seja superior à disponibilidade orçamentária para a contratação.

§ 2º Cada servidor indicado pela Escola Judicial ficará responsável por sua própria inscrição no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, devendo a Escola Judicial acompanhar as inscrições realizadas.

§ 3º O servidor indicado pela Escola Judicial, que não participar do evento, deverá ressarcir ao Tribunal o valor correspondente à cota da inscrição individual.

§ 4º O servidor não indicado pela Escola Judicial, que se inscrever no congresso, será responsável pelo custo de sua participação.

Art. 3º Caberá à Escola Judicial solicitar aos servidores que apresentem os respectivos Requerimentos de Participação e Termo de Compromisso para fins de participação no congresso, indicando o processo administrativo no qual tais documentos serão juntados, e, ao final, requisitar a comprovação da presença, nos termos da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014, alterada e referendada pela Resolução Administrativa nº 88/2014, que regulamenta a participação de servidores em ações de educação corporativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**(assinado eletronicamente)**  
**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de março de 2021.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL